



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI Nº 882 DE 25 DE JUNHO DE 1990

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) para o fim que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN), transferindo a este a competência regulamentada pelo Art. 37 do Regulamento do Código Nacional do Trânsito, aprovado pelo DECRETO Nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968 em seus itens I e VII os quais tratam respectivamente da regulamentação do uso e da implantação de sinalização das vias públicas municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EM 25 DE JUNHO DE 1990


MARIA AUXILIADORA DAMASCENO GIRÃO
PREFEITA MUNICIPAL